

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 752 DE 10 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, nas áreas de terras e imóveis, situados em área destinada à obra de infraestrutura e obra de arte do tipo "ponte", que dá acesso ao Conjunto Residencial MCMV, no bairro do Sacramento no Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei nº 3.365/41 nos seus art. 5º, "i" e art. 6º, bem como do art. 75, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e do que consta do Processo nº 3214/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

CONSIDERANDO a necessidade da criação de infraestrutura, voltados para a habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a fundamental importância do planejamento de médio e longo prazos, pensando o futuro e o crescimento local e regional,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra localizadas no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, situadas na Macrozona Urbana do Distrito Sede – MZUDS, pela Lei Municipal Complementar nº 1990/2014 - PDDM, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencentes a quem de direito, medindo 1.677,38 m² (mil seiscentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), conforme coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de nelas ser implantado o à obras de infraestrutura e obra de arte do tipo "ponte", que dá acesso ao Conjunto Residencial MCMV, no bairro do Sacramento no Município.

Parágrafo único. O imóvel descrito está devidamente matriculado sob nº 4398 de 21 de novembro de 1997, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro - BA.

1

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

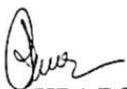
Art. 2º - Fica a Comissão de Negociação de Desapropriação do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8613531.78 m e E 530320.06 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:118°22'51.09" e 10.51; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8613526.78 m e E 530329.31 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:209°30'17.68" e 28.36; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8613502.10 m e E 530315.35 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:208°50'2.44" e 20.29; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8613484.32 m e E 530305.56 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:209°07'41.16" e 14.21; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8613471.91 m e E 530298.64 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:208°09'22.29" e 4.32; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8613468.10 m e E 530296.60 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:208°11'39.87" e 48.92; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8613424.99 m e E 530273.49 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:209°11'30.13" e 51.15; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8613380.34 m e E 530248.55 m; deste, segue confrontando com Rua Principal, com os seguintes azimute plano e distância:303°13'14.22" e 9.98; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8613385.81 m e E 530240.19 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:29°16'38.06" e 61.79; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8613439.70 m e E 530270.41 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:27°23'33.65" e 39.97; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8613475.20 m e E 530288.80 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:32°59'9.77" e 0.43; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8613475.56 m e E 530289.04 m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:28°53'32.45" e 64.22; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8613531.78 m e E 530320.06 m, encerrando esta

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Santo Amaro, 09/05/2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24EBF24FD6066E724983BEF1866CFE64

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

LEGENDA

- Cerca
- Edificações
- Rua em pavimento flexível (asfalto)
- Trincheira na ponte e calçada em asfalto
- Piso tátil
- Passarela em concreto - em 7 cm
- Ponte - com 44,28 metros
- Revestimento de concreto (pavimento) 8 metros

PRO TITUL

1. - COTA DE NÍVEL DO TERRENO

2. - COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO

3. - COTA DE NÍVEL DO TETO

4. - COTA DE NÍVEL DO TERRENO

QUADRO DE FOLHAS - ACESSO

PAVIMENTO FLEXÍVEL (ASFALTO) - 1.910,81M²

PAVIMENTO RÍGIDO (LAME DE TRANSIÇÃO) - 84,00 M²

PONTE - 44,42 M²

EXTENSÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL (ASFALTO) - 286,20M

EXTENSÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO - 4,24 M

LARGURA DO PAVIMENTO: 7,00M

LARGURA DA PONTE: 7,00M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO VIA DE ACESSO AO CIVILIZADO RUA SÃO JOSÉ, CALÇADA, SANTO AMARO - BA

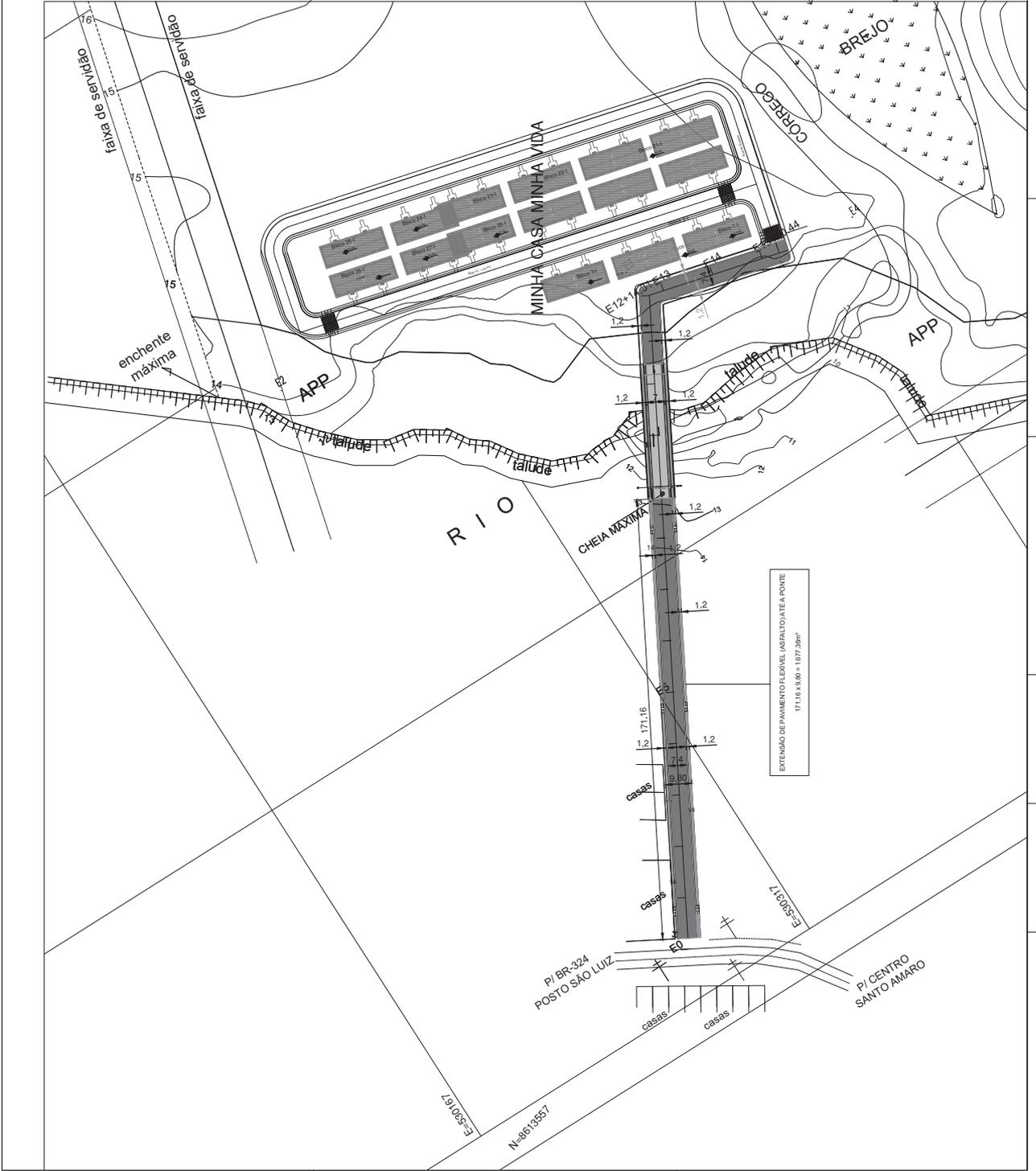
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO: 03/07

DATA: 15/05/2023

ELABORADO POR: ANTONIO SALES

PROJETO: 03/07



Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 753, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a, **SOLANGE MARIA CHAVES DE SANTANA**, matrícula nº 500195, para o cargo de Direção da Escola Municipal Stela Mutti, de grande porte, a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1463/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de maio de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 754, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

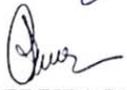
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a, **CLENILDES FREITAS PASSOS**, matrícula nº 703867, para o cargo de Vice- Direção do Centro Educacional de Acupe, de grande porte, a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1463/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de maio de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 755, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.º, **ANTONIO VALNEY DE JESUS CERQUEIRA**, matrícula nº 500153, para o cargo de Direção do Centro Educacional Municipal Luiz Viana Filho, de grande porte, a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1463/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de maio de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Digitalizado com CamScanner